



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

14ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS,
SUSTENTABILIDADE E VIGILÂNCIA PERMANENTE DA AMAZÔNIA -
COMMARESV

PROJETO DE LEI: N° 170/2025 de autoria da Vereadora Professora Jacqueline, que “INSTITUI, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a temática ambiental, recursos naturais, sustentabilidade dos Projetos de Leis, desta forma sem adentrar na análise da legalidade ou constitucionalidade do referido projeto.

Inicialmente, o presente projeto trata sobre a Dia Nacional das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN). Nesse contexto, propõe-se a criação do Dia Municipal das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, a ser comemorado anualmente na mesma data, com o objetivo de reconhecer e valorizar o papel fundamental dessas áreas na proteção ambiental e na preservação da biodiversidade no município de Manaus.

As RPPNs constituem uma categoria de Unidade de Conservação de uso sustentável, instituída em áreas privadas, por iniciativa voluntária dos proprietários – sejam pessoas físicas ou jurídicas – que reconhecem o valor ambiental de suas terras e se comprometem com a conservação da biodiversidade local. Ao serem reconhecidas como RPPN, essas áreas permanecem sob posse do proprietário, sem sofrerem desapropriação ou restrição de uso, e passam a ter proteção perpétua, assegurando sua preservação a longo prazo.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
 Manaus – AM / CEP: 69027-020
 Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

Em análise, os proprietários de RPPNs contam com benefícios como isenção do Imposto Territorial Rural (ITR), possibilidade de desenvolver atividades como ecoturismo, educação ambiental e pesquisa científica, e prioridade na análise de projetos pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), entre outras vantagens.

Ressalta-se, que para que uma área seja reconhecida como RPPN, é necessário que apresente atributos ambientais relevantes, como vegetação nativa representativa do bioma da região, além de recursos hídricos (nascentes, cursos d'água), matas ciliares, fauna, flora e paisagens naturais.

As RPPNs podem ser criadas tanto em áreas rurais quanto urbanas, não havendo exigência de tamanho mínimo. As RPPNs desempenham papel estratégico na preservação de espécies da fauna e flora, bem como na promoção da educação ambiental, da pesquisa científica e do turismo sustentável, configurando-se como exemplos concretos de responsabilidade socioambiental.

Portanto, a criação do Dia Municipal das RPPNs representa uma oportunidade de fortalecer o protagonismo local na pauta ambiental, estimular novas iniciativas de conservação voluntária e promover uma cultura de valorização da natureza em nosso município.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

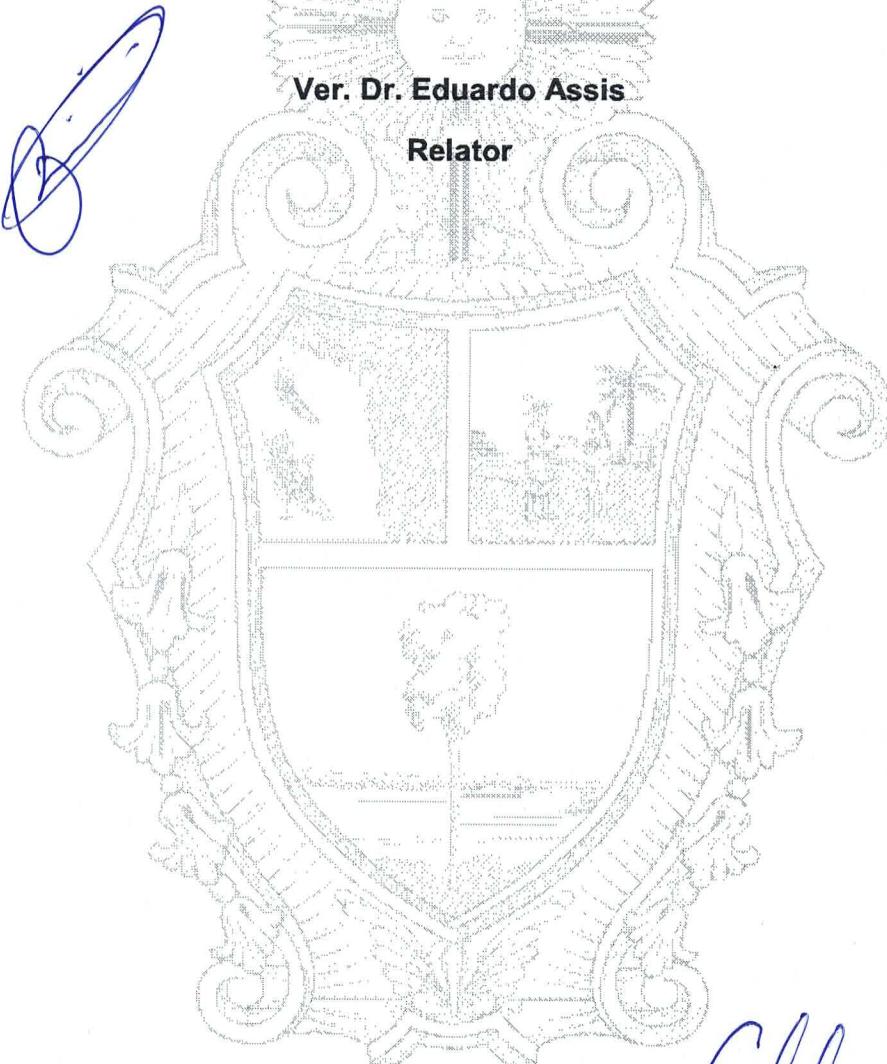
Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão de Meio Ambiente, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 170/2025.

É o parecer.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

Ver. Dr. Eduardo Assis

Relator



Eduardo Assis

Assessoria de Imprensa

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2840 / 2841

www.cmm.am.gov.br

